



Dica de Sistema

Validação de Documentos do Processo

Código HASH



SUMÁRIO

1. O que é o código <i>hash</i> ?	3
2. Como funciona o código <i>hash</i>	3
3. Como o usuário verifica o código <i>hash</i> ?	4
4. Configuração dos textos para assinatura:.....	8
5. Histórico de versões	9



Validação de Documentos do Processo

1. O que é o código *hash*?

Um *hash* é uma sequência de *bits* gerada por um algoritmo de dispersão. Essa sequência busca identificar um arquivo ou informação, sendo usada, unicamente, para verificar a integridade destes. A finalidade de uma função *hash* é produzir uma impressão digital de um arquivo, uma mensagem ou blocos de dados.

2. Como funciona o código *hash*

A partir de abril de 2015, todos os textos produzidos pelos cartórios, tanto por juízes como por chefes de serventia, além de receber a barra onde consta o *login* e a data da assinatura, receberão, ao final do texto, um código *hash*.

Os usuários do DCP continuarão a produzir os textos normalmente no DCP. Não haverá nenhuma diferença, nem criação de novo parâmetro para preenchimento. O código será preenchido automaticamente, e, aparecerá no momento da impressão do texto fisicamente, ou, no momento do envio para a fila de assinatura.

Antes da assinatura, aparecerá no texto apenas a informação:

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ:

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Após a impressão, o código passa a aparecer conforme verificado abaixo:

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **2QCM.4EHD.TRKF.T69K**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



O texto aparecerá no local da fila de assinatura para o qual estiver configurado, e, após assinatura, terá as duas informações: a assinatura e o código para verificação.

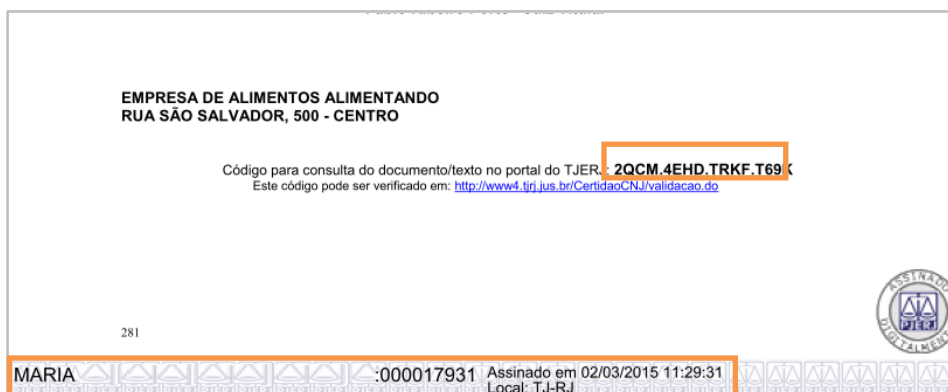


Figura 1 - Texto assinado.

3. Como o usuário verifica o código *hash*?

No caminho abaixo, o usuário externo pode verificar a autenticidade do TJERJ:

Ou, digitar no *browser*: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Ou, entrar na página do Tribunal em **Serviços – Validação de documentos**.



Figura 2 - Página inicial do portal do PJRJ.



Escolha a opção: **por Documento do Processo** e preencha todos os campos.

Validação de documentos

☐ por Certidão

☒ por Documento do Processo:

Numeração do processo de 1ª instância:

☒ Numeração única

☐ Numeração antiga

Número de processo:

Código de Verificação:

Digite ao lado a sequência da imagem abaixo :

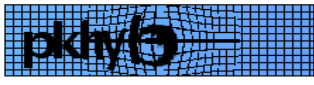


Figura 3 - Tela de Validação de documento



O sistema abrirá uma tela onde constará o documento assinado para conferência.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Assunto: Desconto em Folha de Pagamento (Alimentos Definitivos)
Processo Nº: 8.19.0203
Classe/Assunto: DESPEJO - Direitos e Títulos de Crédito / Penhor / Coisas
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: TESTE DA SILVA JR
Favorecido: EDUARDO

Prezado Senhor,

Comunico a V.Sa. que deverá ser descontada dos vencimentos do Sr.(a) Teste da Silva Jr - Nacionalidade Brasileira - Endereço: Rua Baldraco, nº 1 - CEP: 20760-220 - Cachambi - Rio de Janeiro - RJ, a título de PENSÃO ALIMENTÍCIA DEFINITIVA a quantia correspondente a 30% (trinta por cento) de seus rendimentos líquidos, assim considerados todos os ganhos brutos auferidos pelo réu, deduzidas apenas as parcelas referentes ao Imposto de renda retido na fonte e à previdência social, pública ou privada, incluindo tal percentual sobre 13º Salário e férias, PIS/PASEP, FGTS e demais verbas rescisórias, devendo a mesma ser descontada em folha de pagamento a ser depositada na conta conta: 12345-25 - Banco 001 - Ag: 010, movimentada pelo(a) Sr.(a) ANA.

Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, V. Sa. só poderá pagar ao empregado o percentual que lhe cabe incidente sobre as verbas de indenização e semelhantes, pagando o restante aos beneficiários dos alimentos e, ainda, deverá comunicar ao banco depositário do FGTS que há pensão fixada, para efeitos de bloqueio da parte correspondente ao percentual fixado por este Juízo, como garantia de eventual inadimplimento do débito alimentar, ficando liberada tão-somente a parte do empregado, sob pena de poder ser responsabilizado pelos prejuízos causados aos alimentandos.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 02 de março de 2015.

EMPRESA DE ALIMENTOS ALIMENTANDO
RUA SÃO SALVADOR, 500 - CENTRO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 2QCM.4EHD.TRKF.T69K
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tj.jus.br/CertidaoCN/validacao.do>

281
EUGENIA

MARIA

:000017931

Assinado em 02/03/2015 11:29:31
Local: TJ-RJ

Figura 4- Tela de Documento assinado



Caso o documento seja impresso, mas não seja assinado digitalmente, como no caso abaixo:

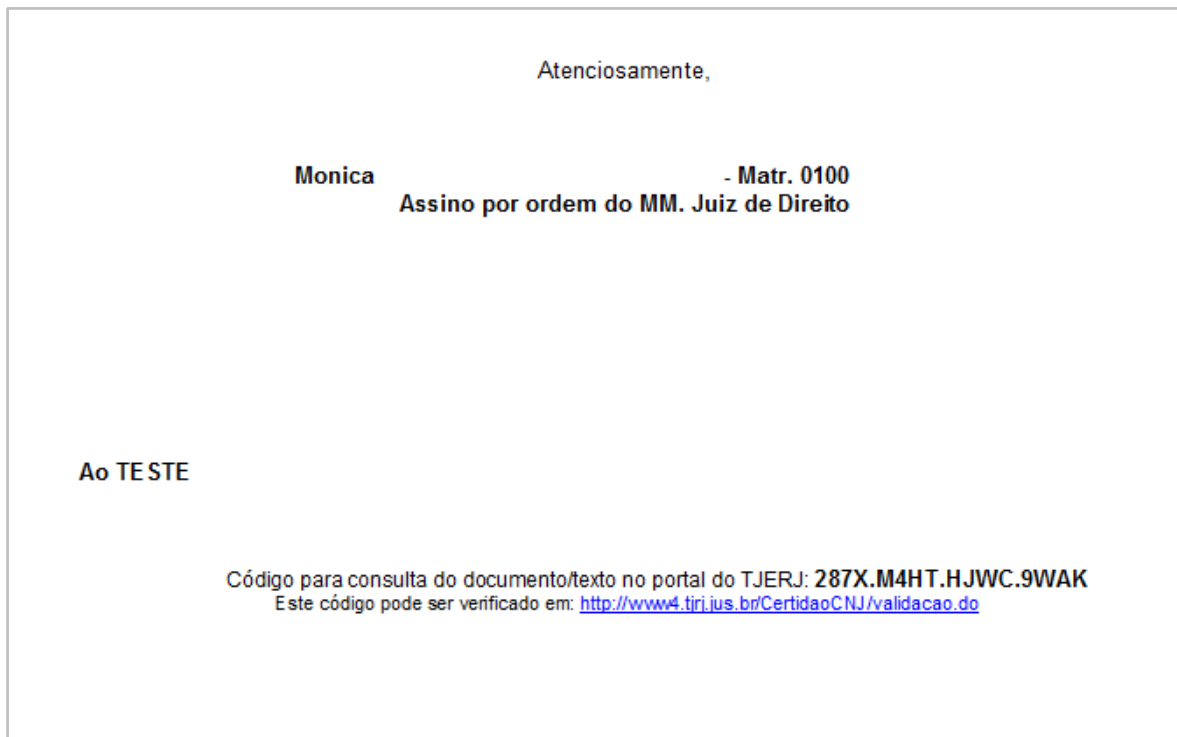


Figura 5 - Documento não assinado

Ao pesquisar o documento na internet, aparecerá a seguinte informação:

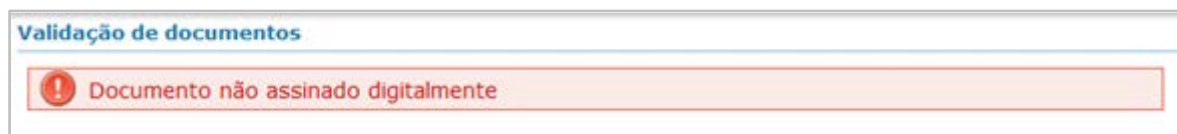


Figura 6 - Tela de Erro Documento não assinado

O documento não assinado digitalmente será válido somente quando assinado e apresentado fisicamente.

4. Configuração dos textos para assinatura:

Como novos textos estarão disponíveis para assinatura digital, será necessário rever a configuração dos textos na serventia. Para isso, o chefe da serventia ou seu substituto deverá utilizar o Menu: **Cartório – Texto Padrão – Configuração**.



Figura 7 - Tela de Configuração dos textos

Vários textos, que anteriormente estavam na cor amarela pela impossibilidade de assinar digitalmente, já estarão liberados para configuração.

Continuam na cor amarela apenas os textos onde há impossibilidade de alterar a configuração do juiz para o chefe da serventia, devido ao fato de ser somente o juiz responsável pela assinatura daquele determinado texto.

Para fazer a configuração, reveja o Manual de Configuração de Textos:

<http://portaltj.tjrj.jus.br/documents/10136/54109/dcp-manual-tela-de-configuração-de-texto.pdf>



5. Histórico de versões

Versão	Data	Descrição da alteração	Responsável
1.0	04/03/2015	Criação do manual	Maria Eugênia